



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Curitiba, 11 de março de 2016.

Ofício-Circular Conjunto nº 01/2016 – CCJ e G2VP

Assunto: Audiência de Conciliação e Mediação no Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

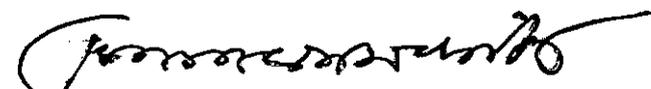
Senhor(a) Juiz(a),

Considerando a aprovação do Plano de Estruturação e Instalação dos CEJUSCs pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC e a vigência do Novo Código de Processo Civil, que se dará em 18 de março de 2016, fica vedado o encaminhamento de feitos de procedimento comum para os CEJUSCs já existentes, para efeito do ato disposto no artigo 334 do referido diploma legal, até que seja aferida pelo NUPEMEC a existência de estrutura adequada à disponibilização dos serviços aos jurisdicionados nos moldes estabelecidos.

Por outro vértice, recomenda-se a Vossa Excelência, se necessário, que se valha do auxílio da estrutura funcional existente em sua respectiva unidade judiciária (servidores de gabinete ou da secretaria, estagiários etc.), no período de transição para a instalação do CEJUSC em sua comarca, para a realização das audiências preliminares previstas no citado dispositivo legal.

Atenciosamente,


DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Corregedor-Geral da Justiça


DES. FERNANDO WOLFF BODZIAK
2º Vice-Presidente